



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 024/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 232	SOB O Nº 8424
ÀS 13:20	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 22/06/2020	
[Assinatura]	

Altera a Lei nº 583, de 26 de março de 2018, que concede isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº 583, de 26 de março de 2018, os seguintes dispositivos, renumerando-se como Parágrafo Primeiro o Parágrafo Único:

“Art. 1º

§ 2º Os contribuintes de que trata esta lei que sejam locatários do imóvel devem comprovar essa condição mediante a apresentação do contrato de locação, admitido apenas aquele com pelo menos 1 (um) ano de vigência, com firma reconhecida.

§ 3º Na hipótese de o imóvel estar em nome de terceiros, com reserva de usufruto, é obrigatória a apresentação da certidão atualizada da Serventia de Registro de Imóveis ou, não havendo registro cartorial, mediante declaração com firma reconhecida.” (AC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de junho de 2020.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 22/06/2020
[Assinatura]
PRESIDENTE


JOAQUIM DE SALVIANO
Vereador